



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 017/2024 - DL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPIRACA** E A EMPRESA **A F BRITO MOREIRA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Fábio Nunes**, inscrito no CPF sob nº 033.138.614-33 e RG nº 1596395 – SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **A F BRITO MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 19.522.415/0001-53, situada na **AV SETE DE SETEMBRO, 02, Centro, Cipó/ BA, CEP: 48.450-000**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador o Sr: Agenor Felipe Brito Moreira, portador da Cédula de Identidade de nº 1338805916 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.060.145-19, residente e domiciliado na cidade de Cipó/BA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa especializada para confecção de Materiais Personalizados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.**

MATERIAL PERSONALIZADO					
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	25	COPO TÉRMICO COM TAMPA 473 ML, PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASER INOXIDAVEL.	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
02	UND	30	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA.	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
03	UND	30	MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
04	UND	50	KIT EXECUTIVO COM PORTA CARTÕES, CHAVEIRO E CANETA ESFEREOGRÁFICA, PERSONALIZADA PODER LEGISLATIVO.	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
05	UND	50	AGENDAS COM TARGETA EM AÇO, COM CANETA, MODELO 2025. CHAVEIRO EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA.	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
06	UND	50	CHAVEIRO EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA.	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522
415000153

Assinado de forma digital por A F BRITO MOREIRA LTDA:19522415000153
Dados: 2024.11.27 10:40:31 -03'00'



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



1.2 Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os fornecimentos serão entregues em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27/11/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.970,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais)**.

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO FATURA / NOTA FISCAL.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material Consumo, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

**A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522
415000153**

Assinado de forma
digital por A F
BRITO MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2024.11.27
10:58:25 -03'00'



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuado pelo Sr. José Mauro de Lima, lotado neste Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do fornecimento do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

**A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522
415000153**

Assinado de forma
digital por A F BRITO
MOREIRA
LTDA:195224150001
53
Dados: 2024.11.27
10:40:55 -03'00'



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 27 de Novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SERGIO FÁBIO NUNES

Presidente

CONTRATANTE

**A F BRITO
MOREIRA**

LTDA:195224

A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ de nº 19.522.415/0001-53

Administrador
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por A F BRITO
MOREIRA

LTDA:19522415000153

Dados: 2024.11.27

10:41:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Emily Sharyane F. Costa CPF nº 144.117.909-62

2. Nome: Paizylla Santos Silva CPF nº 114.449.274-92